Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.974, DE 04 DE SETEMBRO DE 1986 =

"Dispõe sobre desapropriação de área de terra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, a área de terra de 43.500 (quarenta e três mil e quinhentos) metros quadrados, localizados neste município e comarca de Adamantina, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 1.989, de 18 de julho de 1986, assim descritas e confrontadas:

ÁREA 1

Um imóvel rural composto pelas granjas S/R e N/O, com a área de 24.650 metros quadrados, aproximadamente, situado neste município de Adamantina, medindo 85,00 metros de frente por 290,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Estrada D; por um lado com o prolongamento da Avenida Capitão José Antonio de Oliveira (antiga Dep. Cunha Bueno); por outro lado com as granjas "M" e "T"; e, pelos fundos com a Estrada "F", contendo uma casa de tijolos e um paiol de madeira, coberto com telhas, árvores frutíferas e outras pequenas benfeitorias, denominada "Chácara São João Batista", inscrita no INCRA sob nº 615.013.005.690-7 (Transcrição nº 9.527, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca);

ÁREA 2

Uma área de terras, com 9.425 metros quadrados, constituída pela granja "M" situada neste município e comarca de Adamantina, dentro do seguinte roteiro: "Começa à margem da Estrada "D", onde se acha cravado um marco; daí segue com o rumo SE 16º00', na distância de 145 metros, até onde se acha cravado outro marco, confrontando com a granja N/O; daí segue à

direita com o rumo SO 74º00', na distância de 65 metros, até onde se acha cravado outro marco, confrontando com a granja "T", daí segue à direita com o rumo NO 16º00', na distância de 145 metros, até à margem da Estrada "D", onde se acha cravado outro marco, confrontando com a granja "L", daí segue à direita, margeando a referida estrada com o rumo NE 74º00', na distância de 65 metros, até o ponto de início, cadastrada no INCRA sob nº 615.013.005.690-7 (Transcrição nº 10.504, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca);

ÁREA 3

Uma granja "T", com a área de 9.425 metros quadrados situada neste município e comarca de Adamantina, dentro das seguintes divisas e confrontações: mede 65 metros de frente para a Estrada "E" por 145 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a granja "SR"; do outro lado com a granja "U", e, aos fundos com a granja "M"; cadastrada no INCRA sob nº 615.013.005.690-7 (Transcrição nº 10.505, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca).

ARTIGO 2º - As áreas descritas no artigo anterior destinam-se à construção de casas populares e área de lazer.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação.....
4210.29.03093231-14 - Aquisição de Imóveis do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - O pagamento da referida área

Lei nº 1.974, de 04-09-86

se dará da seguinte forma: CZ$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) em moedas corrente do país no dia 05 (cinco) de setembro de 1986 e os restantes, ou seja, CZ$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) em duas parcelas, a primeira de CZ$ 150.000,00(cento e cinquenta mil cruzados) a vencer-se no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 1986 e a segunda de CZ$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) a vencer-se no dia 24 (vinte e quatro)de outubro de 1986, parcelas estas entregues através de 02 (duas)notas promissórias; através das mesmas se dará a quitação.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de setembro de 1986.

URIAS BELLUSCI
Prefeito do Município

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração

Ato publicado
Em___/___/86.